



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 64
DE 28 DE AGOSTO DE 2009

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.456, de 07 de Novembro de 2007, que institui o Programa de Projetos Residenciais Nosso Lar e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2612
De 28 de Agosto de 2009

Art.1º - Ficam alterados o parágrafo único do artigo 4º; o inciso II do artigo 5º; e os artigos 6º e 9º da Lei nº 2.456, de 07 de Novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

Parágrafo único - Na hipótese prevista no caput deste artigo, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços desenvolvidos pelo Programa de **PROJETOS RESIDENCIAIS "NOSSO LAR"** serão feitos pela Divisão de Habitações Populares e Assentamentos Subnormais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Artigo 5º -

I -

II - Ampliações de residências, desde que a ampliação desejada, somada à área edificada já existente atinja, no máximo, 120m² (cento e vinte metros quadrados).

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Artigo 6º - O fornecimento de projetos para a regularização e/ou ampliação de edificações residenciais poderá ser destinado às construções que estejam em boas condições técnicas, constatadas através de vistoria técnica apropriada, que não constituam parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO


conjunto ou agrupamento e que se forem ampliadas não excedam 120m² (cento e vinte metros quadrados), desde que atendam também aos seguintes requisitos:

- I -
- II-
- III-

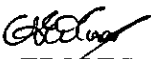
Artigo 9º - Os beneficiados do Programa previsto nesta Lei serão isentos da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, do Imposto Sobre Serviços para obtenção do HABITE-SE, da Taxa de Numeração de Imóvel e da Taxa de Expediente."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 28 DE AGOSTO DE 2009.


MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS